



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 273/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 973/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de agosto de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 09 / 08 / 2013

Horas: 10:40

Por: Domitiele



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 973/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 06 de agosto de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Hermínio Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 973/2013

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			800.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	3390	3209	240.000,00
		4490	3209	560.000,00
			TOTAL	R\$ 800.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		800.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		800.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		800.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		800.000,00
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	800.000,00
			TOTAL	R\$ 800.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 189 , DE 17 DE JULHO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA".

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, da Unidade Orçamentária AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada a documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 17/07/13 às: 11,00
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 800.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Aury', is written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			800.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	3390	3209	240.000,00
		4490	3209	560.000,00
			TOTAL	RS 800.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		800.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		800.000,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		800.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		800.000,00
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	800.000,00
			TOTAL	RS 800.000,00

Handwritten signature



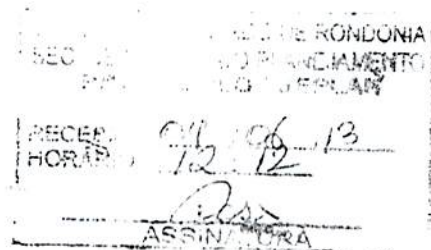
OFÍCIO nº 1.353/GAB/GTAF/AGEVISA

Porto Velho, 3 de junho de 2013

A. Sua Excelência
GEORGE ALEXANDRO GONÇALVES BRAGA
MD. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN
NESTA

Ref.: Excesso de Arrecadação

Senhor Secretário,



Com objetivo de realizar as atividades desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA que tem por objetivo promover e garantir a qualidade de vida da população do Estado de Rondônia, reduzindo e eliminando os riscos por meio da vigilância em saúde e, tendo em vista que o Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 2938 de 20 de Dezembro 2012, publicada na seção I do Diário Oficial da União (DOU) Nº 246 P .762 onde autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de População Expostas a agrotóxicos.

Por fim vimos solicitar por meio deste a suplementação orçamentária por excesso o qual deverá ser utilizado no respectivo programa, os recursos oriundos da fonte 3209 (Recursos SUS) estão disponíveis em conta corrente específica nesta Agevisa conforme Extrato Bancário do corrente exercício em anexo, portanto solicito que seja providenciada a suplementação, conforme discriminação a seguir:

Projeto Atividade: 10.305.2023.2947- Executar Ações Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

P/A	FONTE	E/D	SUPLEMENTA
2947	3209	3390-14	12.000,00
2947	3209	3390-30	15.000,00
2947	3209	3390-33	36.000,00
2947	3209	3390-39	177.000,00
2947	3209	4490-52	560.000,00
TOTAL.....	800.000,00

2. Liberação de recursos para a emissão de Nota de Crédito – NC (conta 822.120.102) das fontes (3209, 0100, 3221) e Nota de Empenho - NE (conta 822.120.103), fontes (3209,0100,3221) a referida liberação destina-se exclusivamente, atender as despesas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



relativas as ações de vigilância em saúde desta Agevisa.
Solicitamos a liberação até montante de **R\$ 800.000,00**
(Oitocentos Centos Mil Reais).

Sendo o que temos para o momento e na certeza de sua valiosa
colaboração desde já renovamos préstimos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARÍA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral / AGEVISA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco G, 1º andar
Cep: 70.058-900 Brasília-DF
Tel. 61-3315 8515/8435

SIPAR – GAB/SVS-MS
25000.017457/ 2013-15

PROTOCOLO Nº 022
Data 15/02/13
ma
Secretaria de Vigilância em Saúde
Brasília, 31 de janeiro de 2013

Ofício Circular nº 07/2013/GAB/SVS/MS

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saúde de Rondônia
Rua Gonçalo Dias nº 812, Bairro Olaria
78903-974 - Porto Velho/ RO

Sem anexo
De ordem
AGEVISA
para providências cabíveis
15/02/13

Assunto: Portaria/GM/MS nº 2938, de 20 de dezembro de 2012.

Tereza Cristina Passos Gentil
Chefe de Gabinete/SESV

Senhor Secretário,

- Encaminho cópia da Portaria em epígrafe, publicada na seção I do Diário Oficial da União (DOU) nº 246 p. 762, que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a agrotóxicos.
- Informo que esta Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – DSAST/SVS, está desenvolvendo uma programação de trabalho voltada para a implementação das ações relacionadas ao tema. Para tanto, será realizado contato com o Gestor Estadual com o objetivo de identificar as linhas e ações prioritárias.
- Para informações adicionais, favor entrar em contato com o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – DSAST pelos telefones: (61) 3213-8485 e (61) 3213-8419 ou pelos endereços eletrônicos: priscila.bueno@saude.gov.br e fabiana.malaspina@saude.gov.br

Atenciosamente,

Jarbas Barbosa da Silva Jr.
Secretário

A GTUAM
Para conhecimento,
análise e elaboração
reclamação do plano.
Marta Arlete da Gama Balde
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
18/02/13

GABINETE/AGEVISA-RO
Recebido em 18/02/13
Nº 04/148
Por: [assinatura]



UF	IBGE	SMS	Município	Valor em real (R\$)	Valor em real (R\$)
SP	3551009	SMS	São Vicente	101.558,61	101.558,61
SP	3552302	SMS	Suzano	101.558,61	101.558,61
SP	3552809	SMS	Itapetininga	101.558,61	101.558,61
SP	7003000	SES	Jacutinga	857.606,00	877.606,00
TO	721000	SMS	Itapalpa	101.558,61	101.558,61
Total Geral				540.000,00	55.746.624,86

PORTARIA Nº 2.938, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, destinado aos Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo Único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº E37/GM/RAS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. Parágrafo único. As ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos deverão compor as programações anuais de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Vigilância em Saúde editará as normatizações técnicas relativas à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática e em parcela única aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	Município	Valor em real (R\$)
AC	120000	Acari	600.000,00
AC	270000	Alagoas	800.000,00
AC	330000	Almeida	600.000,00
AC	130000	Amazons	600.000,00
AC	280000	Bahia	600.000,00
AC	230000	Ceará	200.000,00
AC	530000	Distrito Federal	800.000,00
AC	320000	Esprito Santo	800.000,00
AC	520000	Goias	800.000,00
AC	210000	Maranhão	1.000.000,00
AC	410000	Mato Grosso	800.000,00
AC	500000	Mato Grosso do Sul	800.000,00
AC	310000	Minas Gerais	1.000.000,00
AC	350000	Pará	800.000,00
AC	250000	Paraná	800.000,00
AC	410000	Pernambuco	1.000.000,00
AC	220000	Piauí	800.000,00
AC	340000	Rio de Janeiro	800.000,00
AC	340000	Rio Grande do Norte	800.000,00
AC	430000	Rio Grande do Sul	800.000,00
AC	110000	Roraima	800.000,00
AC	140000	Roraima	800.000,00
AC	420000	Santa Catarina	800.000,00
AC	330000	São Paulo	800.000,00
AC	280000	Sergipe	1.000.000,00
AC	170000	Tocantins	800.000,00
TOTAL			22.700.000,00

PORTARIA Nº 2.939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.363/GM/MS, de 18 de outubro de 2012, que institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde; e

Considerando as Resoluções da CIB/AP nº 091/2012, de 7 de dezembro de 2012, da CIB/MT nº 254/2012, de 28 de novembro de 2012, da CIB/PA nº 342/2012, de 12 de dezembro de 2012, da CIB/PI nº 123/2012, de 7 de dezembro de 2012, da CIB/RJ nº 2.070/2012, de 13 de dezembro de 2012, da CIB/RS nº 706/2012, de 17 de dezembro de 2012, da CIB/SP nº 235/2012, de 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para a implantação dos sistemas SI-PNI e SINAN no âmbito das unidades de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos Estaduais de Saúde, conforme Anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do 3º Quadrimestre de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

UF		IBGE	SES	ANEXO I	
UF	AP	IBGE	SES AP	Total de Salas	Valor
AP		160000	SES AP	95	142.500,00

UF		IBGE	SES/Município	ANEXO II	
UF	IBGE	IBGE	Município	Total de Salas	Valor
MT	510010	Acroazi			
MT	510020	Agua Boa			2.150,00
MT	510025	Alta Floresta			7.110,500,00
MT	510030	Alto Araguaia			16.124,000,00
MT	510035	Alto Boa Vista			7.110,500,00
MT	510040	Alto Garças			3.145,000,00
MT	510045	Alto Paraguai			4.650,000,00
MT	510050	Alto Taquari			11.500,000,00
MT	510060	Aparecida			21.000,000,00
MT	510070	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510080	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510090	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510100	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510110	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510120	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510130	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510140	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510150	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510160	Araguaiana			2.150,000,00
MT	510170	Barragem			4.650,000,00
MT	510180	Barragem			4.650,000,00
MT	510190	Barragem			4.650,000,00
MT	510200	Barragem			4.650,000,00
MT	510210	Barragem			4.650,000,00
MT	510220	Barragem			4.650,000,00
MT	510230	Barragem			4.650,000,00
MT	510240	Barragem			4.650,000,00
MT	510250	Barragem			4.650,000,00
MT	510260	Barragem			4.650,000,00
MT	510270	Barragem			4.650,000,00
MT	510280	Barragem			4.650,000,00
MT	510290	Barragem			4.650,000,00
MT	510300	Barragem			4.650,000,00
MT	510310	Barragem			4.650,000,00
MT	510320	Barragem			4.650,000,00
MT	510330	Barragem			4.650,000,00
MT	510340	Barragem			4.650,000,00
MT	510350	Barragem			4.650,000,00
MT	510360	Barragem			4.650,000,00
MT	510370	Barragem			4.650,000,00
MT	510380	Barragem			4.650,000,00
MT	510390	Barragem			4.650,000,00
MT	510400	Barragem			4.650,000,00
MT	510410	Barragem			4.650,000,00
MT	510420	Barragem			4.650,000,00
MT	510430	Barragem			4.650,000,00
MT	510440	Barragem			4.650,000,00
MT	510450	Barragem			4.650,000,00
MT	510460	Barragem			4.650,000,00
MT	510470	Barragem			4.650,000,00
MT	510480	Barragem			4.650,000,00
MT	510490	Barragem			4.650,000,00
MT	510500	Barragem			4.650,000,00
MT	510510	Barragem			4.650,000,00
MT	510520	Barragem			4.650,000,00
MT	510530	Barragem			4.650,000,00
MT	510540	Barragem			4.650,000,00
MT	510550	Barragem			4.650,000,00
MT	510560	Barragem			4.650,000,00
MT	510570	Barragem			4.650,000,00
MT	510580	Barragem			4.650,000,00
MT	510590	Barragem			4.650,000,00
MT	510600	Barragem			4.650,000,00
MT	510610	Barragem			4.650,000,00
MT	510620	Barragem			4.650,000,00
MT	510630	Barragem			4.650,000,00
MT	510640	Barragem			4.650,000,00
MT	510650	Barragem			4.650,000,00
MT	510660	Barragem			4.650,000,00
MT	510670	Barragem			4.650,000,00
MT	510680	Barragem			4.650,000,00
MT	510690	Barragem			4.650,000,00
MT	510700	Barragem			4.650,000,00
MT	510710	Barragem			4.650,000,00
MT	510720	Barragem			4.650,000,00
MT	510730	Barragem			4.650,000,00
MT	510740	Barragem			4.650,000,00
MT	510750	Barragem			4.650,000,00
MT	510760	Barragem			4.650,000,00
MT	510770	Barragem			4.650,000,00
MT	510780	Barragem			4.650,000,00
MT	510790	Barragem			4.650,000,00
MT	510800	Barragem			4.650,000,00
MT	510810	Barragem			4.650,000,00
MT	510820	Barragem			4.650,000,00
MT	510830	Barragem			4.650,000,00
MT	510840	Barragem			4.650,000,00
MT	510850	Barragem			4.650,000,00
MT	510860	Barragem			4.650,000,00
MT	510870	Barragem			4.650,000,00
MT	510880	Barragem			4.650,000,00
MT	510890	Barragem			4.650,000,00
MT	510900	Barragem			4.650,000,00
MT	510910	Barragem			4.650,000,00
MT	510920	Barragem			4.650,000,00
MT	510930	Barragem			4.650,000,00
MT	510940	Barragem			4.650,000,00
MT	510950	Barragem			4.650,000,00
MT	510960	Barragem			4.650,000,00
MT	510970	Barragem			4.650,000,00
MT	510980	Barragem			4.650,000,00
MT	510990	Barragem			4.650,000,00
MT	511000	Barragem			4.650,000,00



Extrato conta corrente

A33I041118047805004
04/02/2013 11:25:13

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 8205-8 A R TETO FINA SVS MS
Período do extrato 01/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2012		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2013		+ Transferência on line	221.179.000.005.573	300,00 C	
		03/01 1179 5573-5 ELON FERREIRA			
03/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	300,00 D	0,00 C
16/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.005	4.320,00 D	
16/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	4.320,00 C	0,00 C
17/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.006	26.939,81 D	
17/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	26.939,81 C	0,00 C
18/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.007	7.357,75 D	
18/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	7.357,75 C	0,00 C
23/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.010	461,56 D	
23/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	461,56 C	0,00 C
29/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.013	3.600,00 D	
29/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	3.600,00 C	0,00 C
30/01/2013		Emissão Ordem Bancária	50.014	3.060,00 D	
30/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	3.060,00 C	0,00 C
31/01/2013		+ Ordem Bancária	201.301.300.079.461	1.958.368,54 C	
		CONTA UNICA TESOUREO RO			
31/01/2013		BB CP Admin Supremo	70	1.958.368,54 D	
31/01/2013		S A L D O			0,00 C

OBSERVACOES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J7823248 MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088